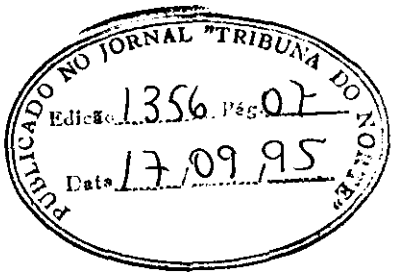
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....108.....
PROJETO DE LEI....108/95.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

L E I Nº 090/95



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à firma **COMÉRCIO DE MADEIRAS ARCANJO DIAS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **COMÉRCIO DE MADEIRAS ARCANJO DIAS LTDA.**, CGC/MF 00.176.566/0001-79, os lotes de terras sob n° 09 e 10 (nove e dez) da quadra n° "B" com área de 4.356,00 m2., da planta do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, a ser implantado no lote n° 48-1/2 da Gleba Fazenda Gaúcha, de propriedade do Município, conforme Matrícula n° 186, do CRI - 1° Oficio local.

Art. 2° - O imóvel doado será destinado à implantação da sede da donatária que atua no ramo de beneficiamento de madeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização Legislativa e desde que tenha cumprido as condições constantes do artigo anterior.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de setembro de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal